

COMITÊ DAS PRESTADORAS DE PEQUENO PORTE - CPPP

ATA da 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 18 de maio de 2020.

HORÁRIO: 14h30 às 16h30.

LOCAL: Videoconferência por meio do software Microsoft Teams.

MEMBROS DO CPPP PRESENTES:

- 1- Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP;
- 2- Artur Coimbra, representante do MCTIC;
- 3- Alex Bonalda Jucius, representante da NEOTV;
- 4- Basílio Rodriguez Perez, representante da ABRINT;
- 5- Edmundo Antônio Matarazzo, representante da ABRANET;
- 6- Robson Lima da Silva, representante da ABRAMULTI;
- 7- Tomas Henrique Fuchs, representante da TELCOMP;
- 8- Abraão Balbino e Silva, Superintendente de Competição - SCP;
- 9- Elisa Vieira Leonel, Superintendente de Relações com Consumidores – SRC;
- 10- Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações - SCO, Substituto;
- 11- Nilo Pasquali, Superintendente de Planejamento e Regulamentação da Anatel – SPR;
- 12- Vinícius Oliveira Caram Guimarães, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação – SOR;

OUTROS PARTICIPANTES:

- 1- Alan Silva Faria, representante substituto da ABRAMULTI;
- 2- Luiz Felipe Reboredo Nunes, representante substituto da NEOTV;
- 3- João Coutinho de Moura Filho, representante substituto da TELCOMP;
- 4- Igor de Moura Leite Moreira, Superintendente de Fiscalização – SFI;
- 5- Ana Paula Vieira dos Santos Soares, Gabinete do Conselheiro Emmanoel Campelo/ANATEL;
- 6- Cynthia Souza, Gabinete do Conselheiro Emmanoel Campelo/ANATEL;
- 7- Fabiana Yuka Fujimoto, Gabinete do Conselheiro Emmanoel Campelo/ANATEL;
- 8- Eduardo Marques da Costa Jacomassi, Gerente de Universalização e Ampliação do Acesso - PRUV;

- 9- Fábio Casotti, Gerente de Monitoramento de Relações entre Prestadoras - CPRP;
- 10-Felipe da Mota Pazzola, Gerente Regional da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas;
- 11- Paulo Henrique Martins, Gerência de Universalização e Ampliação do Acesso – PRUV;
- 12- Eduardo Parajo, convidado da ABRANET;

ASSUNTOS:

1. Abertura

O **Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP**, abriu a reunião, dando as boas-vindas aos membros do Comitê e apresentando os novos membros: Alex Bonalda Jucius (NEOTV), Luiz Felipe Reboredo Nunes (NEOTV), Tomas Henrique Fuchs (Telcomp) e João Coutinho de Moura Filho (Telcomp).

Em seguida, perguntou ao membro-efetivo da Telcomp, Tomas Henrique Fuchs, se ele gostaria de incluir novos temas a serem discutidos nas próximas reuniões.

Tomas Henrique Fuchs (Telcomp) agradeceu poder participar do Comitê e disse que não havia uma sugestão de tema até então, mas que avaliaria a necessidade de propor temas para as próximas reuniões.

2. Apreciação da ata da última reunião – Secretário do CPPP

O **Presidente do CPPP** questionou os presentes sobre a aprovação da Ata da última reunião, distribuída antecipadamente. Por unanimidade, a Ata foi aprovada.

3. Apresentação, discussão e deliberação sobre os relatórios:

Edmundo Antônio Matarazzo (Abranet) apresentou os seguintes argumentos em sua apresentação sobre o tema Tributação, Taxas e Preços:

- O tributo não é uma penalidade ou sanção, mas sim uma contribuição à sociedade, que visa garantir recursos financeiros para a disponibilização de serviços públicos aos cidadãos. Por essa razão, não é possível pleitear que todos os tributos sejam extintos, o que é possível é discutir o tamanho dessa carga tributária.

- As empresas que estão adimplentes com suas obrigações tributárias têm declarada a sua regularidade fiscal, o que permite que elas participem de licitações públicas e sejam contratadas pelos órgãos públicos. Já no caso das

PPPs de telecomunicações, manter a regularidade fiscal não é visto como atrativo, pois elas não costumam participar desses processos licitatórios. Por essa razão, é necessário que seja pensado em um incentivo positivo para as PPPs, pois, atualmente, os incentivos são negativos (penalidades), a exemplo da inscrição da empresa no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), execução fiscal e responsabilidade penal, em alguns casos.

- Citou a enorme quantidade de leis, as quais são regulamentadas por Decretos, que por sua vez são regulamentados por Regulamentos. O que torna o cumprimento das obrigações tributárias muito complexo, em especial para os pequenos prestadores. Por essa razão, julga ser necessária a simplificação do sistema tributário. Além disso, as normas não são estáveis, as receitas estaduais e a Receita Federal realizam mudanças constantemente nas regras, o que torna ainda mais difícil o cumprimento das obrigações.

- Citou que a carga tributária no Brasil é alta não somente para o setor de Telecomunicações, mas sim para todos os setores.

- A carga de ICMS do setor de telecomunicações e energia elétrica está no mesmo nível do que é cobrado das indústrias de fumo e bebida, que são os serviços que possuem a maior alíquota. Essa é uma das incoerências que a Abranet espera que seja corrigida por uma reforma tributária.

- Citou o estudo de carga tributária realizado pela OCDE, o qual demonstra que o valor médio de tributos sobre o consumo no Brasil é de 48,3% enquanto que nos países-membros da OCDE é de 38,2%.

- Citou o estudo de carga tributária realizado pela Anatel, o qual demonstra que a carga tributária sobre os serviços de telecomunicações é de 54,85%. (Estudo disponível em <https://www.anatel.gov.br/setorregulado/carga-tributaria>). Ou seja, se um consumidor paga uma fatura de R\$ 100,00, R\$ 54,85 são destinados ao pagamento de impostos, algo que chega a ser assustador. Lembrou que além dessa tributação sobre a prestação do serviço de telecomunicações, existem também tributação sobre o investimento (construção da rede) e sobre a operação da rede.

- Mostrou em seu relatório os tributos e as alíquotas incidentes sobre os serviços de telecomunicações.

- Citou a grande variação nas alíquotas do ICMS, pois ela é definida por cada estado, variando de 25% a 37%. Isso faz com que os investidores priorizem seus investimentos em estados com menor tributação.

- Pediu para a Anatel rever a Súmula nº 7, de 15 de dezembro de 2005, que decidiu que o FUST e Funttel incidem sobre as receitas de interconexão, as quais sequer incidem ICMS, pois são insumos para a prestação do serviço. Considera que essa decisão da Agência onera consideravelmente o setor. Lembrou que esse assunto encontra-se judicializado. (Súmula disponível em <https://www.anatel.gov.br/legislacao/sumulas/61-sumula-7>).

- Em sua visão, um dos fatores decisivos para a utilização extremamente baixa do FUST foi o fato da Lei que o instituiu ter definido que a aplicação seria realizada pelo Poder Executivo, sem a necessidade de aprovação do Poder Legislativo. O que gerou uma grande resistência no Congresso, pois cada parlamentar defende o uso dos recursos em uma determinada região do país e deseja participar do processo decisório de utilização dos recursos. Por essa razão, Matarazzo acredita que o melhor seria que a decisão final sobre a destinação dos recursos deveria ficar a cargo do Congresso Nacional.

- Argumentou que a Lei do FUST prevê necessidades de atendimento além do STFC, as quais foram elencadas na página 11 de seu relatório, transcritas a seguir:

- a) Telefonia rural: que pode ser oferecida por meio do SMP ou do SCM, considerando que não se trata de Serviço Telefônico Fixo Comutado, mas de uma opção de serviços de voz;
- b) implantação de serviços de telecomunicações em unidades do serviço público, civis ou militares, situadas em pontos remotos do território nacional: que pode ser realizado pelo SCM integrado comunicações para transferência de dados, uso de voz ou videoconferência, acesso à centrais privadas das instituições integrando assim o acesso ao STFC e SMP;
- c) atendimento a áreas remotas e de fronteira de interesse estratégico: da mesma forma que o item anterior o atendimento poderia ser realizado pelo SCM;
- d) instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas: o objetivo caracteriza uma rede privativa com a capacidade de oferecer alta velocidade para troca de dados entre as bibliotecas e instituições de ensino, a rede privativa pode ser formada a partir de recursos de transmissão de dados em alta velocidade que podem ser providos pelo SCM, inclusive a título de exploração industrial de meios;
- e) redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino e bibliotecas referentes à utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso do público, inclusive da internet, de forma a beneficiar em percentuais maiores os estabelecimentos frequentados por população carente, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo: O objetivo pode ser realizado pelo SCM complementando o objetivo anterior com a redução das contas dos serviços prestados, incluindo a conectividade a Internet;
- f) atendimento a localidades com menos de cem habitantes: A oferta do SMP e/ou do SCM podem dar cumprimento ao objetivo, uma vez que a integração ao STFC pode ser realizada por meio das interconexões.

Para o cumprimento dessas necessidades, utilizando-se os recursos do FUST, seria necessária a celebração de contratos de concessão ou de parcerias público privadas.

- Quanto ao Funttel, citou que 30% dos recursos são destinados à Desvinculação de Receitas da União - DRU (até 2015 era 20%) e, do saldo remanescente, 20% são destinados ao CT-INFRA, cujo objetivo é o financiamento de projetos de implantação e recuperação de infraestrutura de pesquisa nas instituições públicas de ensino superior e de pesquisa no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT. Sobrando, dessa forma, 56% da arrecadação. Considera que não faz muito sentido manter um fundo para aplicação parcial dos recursos, talvez o melhor seria que esses 56% restantes fossem destinados também ao FNDCT.

- Ainda em relação ao Funttel, citou um análise feita por uma consultoria que verificou um baixo nível de eficiência dos projetos executados com recursos do fundo.

- Também afirmou que os normativos não definiram um modelo para que a prestadora pudesse separar suas receitas, a fim de calcular a base de cálculo do FUST e Funttel. Geralmente, a contabilização das receitas das PPPs é feita em uma conta única (receita de prestação de serviços, locação, vendas, SVAs). Ao pagar os fundos, as prestadoras fazem um cálculo fora da contabilidade utilizando somente a receita de prestação de serviços para compor a base de cálculo desses tributos. Entretanto, na fiscalização, o agente de fiscalização identifica que não há a separação contábil das receitas e arbitra o pagamento com base na receita total da empresa.

- Outro fator que dificulta a fiscalização da base de cálculo dos fundos é o ICMS. O ICMS deve ser excluído da base de cálculo dos fundos e a sua apuração é muito complexa, pois há o regime de créditos (entradas e saídas).

- Outro elemento que traz bastante discussão é a incidência do FUST e Funttel sobre os serviços de interconexão e linhas dedicadas. As empresas que poderiam prestar exclusivamente os serviços de atacado (os quais não estão sujeitos ao ICMS) a um preço mais baixo, acabam ficando sujeitas ao FUST e Funttel, o que abre a porta para que as receitas estaduais exijam o pagamento de ICMS, e conseqüentemente afasta essas empresas do mercado devido a essa instabilidade jurídica.

Em complemento a esse tópico, **Tomas Henrique Fuchs (Telcomp)** disse que as ações jurídicas versando sobre o FUST e FUNTTEL, duram anos e às vezes, décadas, o que obriga que as prestadoras mantenham advogados, tornando-se mais um ônus para elas.

Edmundo Antônio Matarazzo (Abranet) concordou com argumento exposto por Tomas e retornou a apresentação de seus argumentos:

- A emissão da nota fiscal de telecomunicações também é um problema, pois há dois modelos de nota fiscal: comunicação e telecomunicações. Alguns prestadores do serviço de comunicação multimídia pensam que deveriam emitir nota de comunicação, sendo que o correto seria nota de telecomunicações. Além disso, as prestadoras acabam emitindo suas notas fiscais sem a correta separação dos serviços. A separação é feita fora da contabilidade, o que não é aceito no Procedimento de Fiscalização da Anatel, nem pelo Judiciário, e com isso a receita é arbitrada pelo total (não somente pelos serviços de telecomunicações).

- Por falta de conhecimento sobre tributos e por não separar adequadamente suas receitas, algumas PPPs não fazem seu planejamento tributário e acabam pagando mais do que o necessário. Nesse sentido, citou que há alguns estudos de casos que demonstram que para a prestação dos serviços de telecomunicações é mais vantajosa a adoção do Lucro Real (pois é possível o abatimento de créditos), mas, em geral, os escritórios de contabilidade das PPPs não o adotam, devido a sua complexidade.

- Citou que a tributação dos equipamentos utilizados na construção da rede são altíssimos, o que pode fazer com que alguns pequenos prestadores de telecomunicações pensem em comprar equipamentos de fabricantes do mercado informal que possuam um preço mais baixo por não recolher os tributos.

- Lembrou que, ao licenciar estações, as prestadoras devem pagar FISTEL (TFF e TFI), Condecine e CFRP.

- A Lei do FISTEL é muito antiga (1966), dessa forma, o anexo da Lei refletia uma rede analógica, de serviços que atualmente nem existem. A última atualização desse anexo incluiu o Serviço Móvel Celular - SMC. Há um dispositivo na Lei do FISTEL que diz que se surgir um novo serviço, ele deverá ser tributado da mesma forma que o primeiro item da tabela (SMC). Isso causa bastante estranhamento, porque depois da atualização do anexo, surgiu o SCM, que deverá pagar os mesmos valores do SMC mesmo que os serviços não tenham nenhuma similaridade.

- Ainda quanto ao anexo do FISTEL, os valores cobrados são variados, dependendo do serviço e de critérios variados (potência, capacidade da central, do município, etc). O que torna a tabela muito extensa e complexa.

- A tabela de cobrança da CONDECINE e da CFRP foram inspiradas na do FISTEL, mas estão um pouco mais atualizadas quanto aos serviços, pois constam em suas tabelas o SeAC, o SCM e o SMP. Entretanto, as tabelas da CONDECINE e CFRP possuem os demais problemas que a do FISTEL.

- Afirmou que se tornaria mais simples para as prestadoras se fosse criada uma lei unificando a cobrança do FISTEL, CONDECINE e CFRP. Tendo em vista que as prestadoras têm dificuldades e falta de conhecimento em emitir tantas guias de pagamentos. A complexidade, aliada ao alto valor dessas taxas,

acaba fazendo com que alguns prestadores subnotifiquem a quantidade de equipamentos que possuem.

- Em relação ao INSS, citou que a contribuição patronal é de 20% da folha de pagamento, o que é algo que onera bastantes as prestadoras. Esse custo dificulta o crescimento das prestadoras de pequeno porte e a contratação de profissionais.

- Em seguida, apresentou alguns pontos em que a Anatel poderia atuar, a fim de melhorar o arcabouço tributário, os quais foram reproduzidos a seguir:

- a) revisão das decisões da Anatel e do Conselho Gestor do Funttel sobre a base de cálculo para as contribuições ao Fust e ao Funttel;
- b) revisão dos critérios de fiscalização dos valores das contribuições ao Fust e ao Funttel;
- c) atuação no sentido de tornar passivo o entendimento de que a exploração industrial e as interconexões não caracterizam a prestação de serviços de telecomunicações;
- d) atuação no sentido de alinhar os conceitos de definições utilizados em diferentes elementos, tais como, CNAEs, CFOPs, descrição de itens em notas fiscais, para assegurar a correta demonstração do cumprimento das obrigações das prestadoras de serviços de telecomunicações;
- e) atuação no sentido de criar as bases para a criação de uma única contribuição setorial mitigando a criação de novas contribuições;
- f) atuação no sentido de subsidiar o MCTIC com proposta de programas de estímulo ao investimento pela redução de tributos associados a implementação da infraestrutura de telecomunicações, em caráter de urgência, propor programa de retomada de investimentos após a crise criada pela pandemia ainda em desenvolvimento no país;
- g) com a extinção do FUST e do Funttel propor o tratamento das questões do Funttel pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT e propor a criação de Parcerias Público Privadas PPPs para o aperfeiçoamento da infraestrutura dos serviços públicos.

- Também citou que nenhum dos programas de REFIS (parcelamento de tributos vencidos), incluiu o Fust ou o Funttel.

O Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP, elogiou o relatório e abriu espaço para as discussões e questionamentos sobre o relatório.

João Coutinho de Moura Filho (TELCOMP) também elogiou o relatório realizado pela Abranet e fez o seguintes questionamentos:

- Questionou se em relação a sugestão de revisão dos critérios de fiscalização, se foram pensadas padronizações de critérios para que as prestadoras tivessem uma orientação mais alinhada, pelo menos, para as principais situações. E questionou se foram pensadas formas de padronizar os critérios dos serviços de valor agregado. Afirmou que essa falta de padronização prejudica até investimentos: muitas operações de fusões e aquisições e de aportes de recursos de fundos de investimentos acabam sendo travadas, pois os investidores se assustam com o nível de incerteza sobre o Fust, Funttel e inclusive sobre o ICMS.

Edmundo Antônio Matarazzo (Abranet) teceu os seguintes comentários sobre o que foi questionado por João Moura:

- Respondeu que ele não possui um modelo, mas sim alguns casos práticos que já foram implementados e funcionaram.
- Algumas decisões são de caráter individuais das empresas, mas alguns elementos são fundamentais de serem padronizados, exemplos: utilização do mesmo modelo de nota fiscal e padronização de nomenclaturas e jargões, os quais podem gerar confusões entre as prestadoras e os órgãos de fiscalização.
- Sugeriu de a Anatel utilizar uma fonte única de dados para o cálculo e fiscalização do Fust e Funttel. Atualmente são pedidos vários documentos: balanço, SPED, EFD, notas fiscais, etc.

Tomas Henrique Fuchs (TELCOMP) sugeriu de o CPPP elaborar uma cartilha de melhores práticas para as PPPs, em especial, sobre impostos e taxas. Também sugeriu a realização de cursos em parceria com o SEBRAE para as PPPs.

Edmundo Antônio Matarazzo (Abranet) acredita que a elaboração de uma cartilha é complexa devido a quantidade de regras e que essas regras mudam constantemente. Por essa razão, acredita que a realização de cursos seria mais eficiente.

- Citou que as PPPs contratam consultorias que executam apenas trabalhos burocráticos, em vez de fornecer um assessoria legal e técnica.

Basílio Rodriguez Perez (Abrint) também elogiou o relatório produzido pela Abranet e fez os seguintes comentários:

- Afirmou que cerca de 80% das PPPs são do Simples Nacional e estão isentas do FUST e FUNTTEL e, por essa razão, não estão sujeitas à fiscalização desses tributos pela Anatel. As PPPs que estão no Lucro Real ou Presumido (cerca de 2.000) são as que enfrentam o problema de separação de receitas e devem entregar os documentos contábeis para a comprovação das informações. Além de ter que contratar pelo menos dois profissionais para o cumprimento dessas obrigações, o que pode custar mais de R\$ 120 mil de salários e encargos por ano.

Edmundo Antônio Matarazzo (Abranet) disse que a limitação de receita do Simples Nacional fez com que cerca de 400 mil prestadoras encerrassem suas atividades em 2019. Algumas prestadoras utilizam artifícios, a exemplo de dividir suas operações em diversas empresas para ficar dentro do limite, o que não é permitido pela Receita Federal.

- Também citou a insegurança jurídica sobre a isenção de Fust e Funttel das prestadoras optantes pelo Simples, pois essas isenções estão baseadas em pareceres da Anatel e do MCTIC, os quais podem estar sujeitos a mudanças.

- As variações de carga tributária entre as empresas criam situações não-isônomicas: as grandes empresas estão sujeitas a excessivas regras e as PPPs estão sujeitas a pouquíssimas regras, o ideal seria encontrar um meio-termo.

- Reforçou seu entendimento, baseado em casos práticos, de que, em muitas das vezes, o Lucro Real acaba sendo mais vantajoso para as prestadoras do que o Simples Nacional.

Alex Bonalda Jucius (Neotv) também parabenizou o relatório da Abranet e afirmou que é necessário dar um enfoque do que pode ser feito pela Anatel sobre o tema e do que pode ser feito para uma reforma tributária, ainda que o momento político e econômico estejam pouco favoráveis devido a pandemia, a exemplo de consolidação de tributos (FUST, FISTEL, etc).

- Concordou que há um problema quando as prestadoras abrem mais de uma empresa para se manterem nos limites do Simples Nacional. Essa prática prejudica até a Anatel a conhecer o verdadeiro porte das prestadoras e propor políticas públicas para elas.

- Citou a dificuldade em separar os preços dos serviços de telecomunicações dos Serviços de Valor Adicionado - SVAs. Algumas prestadoras adotam percentuais para tentar realizar essa separação, o que nem sempre é aceito pelos órgãos de fiscalização tributária dos estados.

Edmundo Antônio Matarazzo (Abranet) afirmou que o judiciário já afastou a possibilidade de se estabelecer um percentual, pois isso seria um arbitramento

da receita. O valor a ser cobrado dos serviços de telecomunicações e do SVAs devem ser calculados pelo levantamento dos custos. Existem modelos para o levantamento desses custos, por exemplo, o modelo de rede referencial da Anatel.

- Afirmou que há uma visão errada no mercado de tentar aumentar o lucro pela redução do tributo. No seu ponto de vista, o aumento do lucro deve ser buscado pela estruturação correta da empresa.

- Mencionou o problema da compra de equipamentos sem nota fiscal e não homologados pela Anatel, o que prejudica a indústria nacional.

Tomas Henrique Fuchs (TELCOMP) afirmou que o desenvolvimento de IoT no Brasil depende da redução dos tributos dos equipamentos M2M.

Igor de Moura Leite Moreira, Superintendente de Fiscalização – SFI, afirmou que a Agência está atuando no combate a comercialização de equipamentos pirateados, a Superintendência de Fiscalização e a Superintendência de Outorga representam a Agência no Conselho Nacional de Combate a Pirataria do Ministério da Justiça. E se a Anatel fizer parte dos órgãos anuentes do Siscomex, ela poderá ter uma atuação ainda mais eficiente, inclusive fiscalizando as mercadorias nos portos.

Também se prontificou a marcar uma reunião fora do âmbito do CPPP para chegar a um consenso dos termos técnicos (jargões) utilizados nos documentos fiscais.

O Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP afirmou que o Relatório será encaminhado ao Conselho Diretor, como de costume, e que discutiria com o Presidente do Conselho Diretor da Agência as questões trazidas no final do Relatório da Abranet (ações que a Anatel pode realizar para reduzir o impacto dos tributos). Vislumbrou a oportunidade de marcar um debate na Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado ou da Câmara dos Deputados, a fim de expor as questões aventadas na presente reunião do CPPP.

Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações - SCO Substituto, mencionou que os estudos e análises realizados na Agência demonstram que a redução dos tributos aumentaria a demanda, a atratividade ao investimento, a conectividade e melhoraria a condição de oferta de serviços. Também julga importante o debate sobre o tema com o Congresso.

Edmundo Antônio Matarazzo (Abranet) sugeriu e se disponibilizou a participar de discussões com a Agência para reformular a tabela do FISTEL.

Nilo Pasquali, Superintendente de Planejamento e Regulamentação da Anatel – SPR, citou que, no passado, durante a formulação do Regulamento Geral de Outorgas e Regulamento Geral de Licenciamentos, houve uma discussão sobre a reformulação da tabela do FISTEL, mas, que naquele momento, o Conselho Diretor

julga que o tema ainda não estava maduro para aprovação. Nilo considera que agora seja o momento oportuno para aprofundar esses debates sobre a reformulação da tabela.

4. Definição da pauta para a próxima reunião do CPPP e, se for o caso, designação de relatores.

O Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP, indicou os temas “Definição de diretrizes e procedimentos para o uso adequado de reforçadores de sinais para o SMP” e “Definição de diretrizes e procedimentos para operacionalizar o uso adequado de bloqueadores de radiofrequências” para a próxima reunião, ao que todos os membros do CPPP concordaram. Designou a Abranet como relatora dos temas. Definiu que a data provável da reunião seria 10 de agosto de 2020 às 14:30.

5. Encerramento.

O Conselheiro da Anatel Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Presidente do CPPP, encerrou os trabalhos, e agradeceu a participação dos membros.